



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

LEI N°. 1749/2017

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.700,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), para inclusão na Lei Orçamentária Anual, das seguintes programações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Valor R\$
15 - Secretaria Municipal de Infraestrutura	
15.002 – Divisão de Obras Públicas	
15.451.0042.1319 – Reforma e Ampliação do Terminal Rodoviário	
506 – 3330930000 – Fonte 00800 – Indenizações e restituições	200,00
507 – 3340930000 – Fonte 00800 – Indenizações e restituições	1.500,00
Total da Abertura	1.700,00


Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/64, Excesso de Arrecadação apurado na conta contábil:

Red./Nº Conta/Descrição	Valor R\$
5085 / Conta 15.760-0 / APLICBB- Reforma e Ampl Term Rodoviário	1.700,00
Total do Excesso de Arrecadação	1.700,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2017.


BRAZ RIZZI
Prefeito

PUBLICADO	
Diário Oficial	<u>F. Extra</u>
Edição Nº	<u>1815</u>
Página	<u>A7</u>
Data	<u>13/09/2017</u>
Visto	

Autor: Prefeito Municipal.